

PROCESSO 22.0.000010927-8
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Decisão Nº 2134 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de procedimento licitatório para a contratação de instrutora para realização do Curso básico de mediação extrajudicial – parte prática, para tabeliães(ãs) e registradores(as) titulares ou delegatários e delegatárias dos serviços notariais e registrais no Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 4296263) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 4293547), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 4296284), com vistas à contratação direta da instrutora CELMA LAURINDA FREITAS COSTA, para ministrar o Curso básico de mediação extrajudicial – parte prática, para tabeliães(ãs) e registradores(as) titulares ou delegatários e delegatárias dos serviços notariais e registrais no Tocantins, cujo cronograma prevê a sua realização no período de 16 de maio a 16 de Dezembro de 2022, sendo 1º período - de 16 de maio a 15 de agosto de 2022; 2º período - de 16 de agosto de 17 de outubro de 2022 e 3º período - de 18 de outubro a 16 de dezembro de 2022, na modalidade ambiente virtual da ESMAT e Salas de Audiências dos CEJUSCs, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c.c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme proposta no evento 4281003.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para a publicação desta decisão;
 2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
 3. **DCC** para providências pertinentes à contratação; e
- Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Desembargador**, em 30/04/2022, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4296288** e o código CRC **B226E4B7**.